



# Prefeitura do Município de Francisco Morato

Estado de São Paulo

## CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2015

A Prefeitura do Município de Francisco Morato torna público que realizará Concurso Público de provas e títulos, para provimento, em caráter efetivo, de cargos vagos, conforme especificados na Tabela do Capítulo I, do presente Edital, a ser realizado em locais, datas e horários a serem oportunamente divulgados através do Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social – Instituto Mais, instituição contratada para realização do certame, observados os dispositivos contidos no ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO e suas alterações e demais regulamentações pertinentes.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste edital.

### I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

#### I – DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas nos cargos mencionados na Tabela deste capítulo, atualmente vagos e dos que vagarem.

1.1.1. Os candidatos aprovados em todas as fases do concurso e convocados para nomeação estarão sujeitos ao que dispõe o ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO e suas alterações e demais regulamentações pertinentes.

1.2. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da Prefeitura do Município de Francisco Morato, ser prorrogado uma vez por igual período.

1.3. Os candidatos habilitados serão nomeados segundo a necessidade de pessoal e disponibilidade orçamentária da Prefeitura do Município de Francisco Morato, obedecendo à ordem de classificação final, podendo os remanescentes ser aproveitados dentro do prazo de validade do Concurso Público, à medida que for vagando.

1.4. Os vencimentos constantes na Tabela, deste capítulo, correspondem à faixa inicial de cada cargo.

1.5. As descrições detalhadas dos cargos estão disponíveis no Anexo I deste edital.

1.6. O cargo, código do cargo, vagas, requisitos mínimos exigidos, estão estabelecidos na Tabela de Cargos, especificadas abaixo:

**TABELA – CARGOS, VAGAS, REQUISITOS**

Cargo	Código do Cargo	Vagas Existentes		Pré-Requisitos	Carga Horária Semanal	Salário	Taxa de Inscrição
		Total	Reserva para Pessoas com Deficiência				
PADI – Professor Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	101	60	03	Formação em Curso superior de pedagogia com licenciatura plena e com as habilitações para docência na Educação Infantil, e nas quatro primeiras séries do Ensino Fundamental; ou Curso Normal Superior com as referidas Habilitações; ou Curso Normal em Nível Médio.	33 horas semanais	R\$ 1.662,23	R\$ 50,00
PAEB – Professor Adjunto de Educação Básica	102	05	01	Formação em Curso superior de pedagogia com licenciatura plena e com as habilitações para docência na Educação Infantil, e nas quatro primeiras séries do Ensino Fundamental ou Curso Normal Superior com as referidas Habilitações; ou Curso Normal de Nível Médio com licenciatura com graduação plena.	33 horas semanais	R\$ 1.662,23	R\$ 50,00
Professor Especialista - Arte	103	01	--	Formação Superior em Educação Artística com Licenciatura Plena.	33 horas semanais	R\$ 1.741,40	R\$ 50,00
Professor Especialista - Educação Física	104	01	--	Formação em Curso Superior de Educação Física, com licenciatura plena e registro no CREF.	33 horas semanais	R\$ 1.741,40	R\$ 50,00
PTEB – Professor Titular de Educação Básica	105	30	02	Formação em Curso superior de pedagogia com licenciatura plena e com as habilitações para docência na Educação Infantil, e nas quatro primeiras séries do Ensino Fundamental ou Curso Normal Superior com as referidas Habilitações; ou Curso Normal de Nível Médio com licenciatura com graduação plena.	33 horas semanais	R\$ 1.741,40	R\$ 50,00

#### II – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições prevista no Decreto 70.436, de 18.04.1972, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da nomeação;

c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

d) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

- e) Estar no gozo dos direitos Políticos e Cívicos;
- f) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo;
- g) Possuir os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, especificado nas tabelas citadas no item 1.6, do capítulo I, deste edital;
- h) Não registrar antecedentes criminais, comprovados pelos órgãos expedidores responsáveis;
- i) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/2006;
- j) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal;
- l) Não ocupar cargo, emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal; e
- m) Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do Cargo.
- 2.2. A comprovação dos documentos exigidos para inscrição estabelecidos no item 2.1, deste capítulo e seus subitens, será feita por ocasião da convocação, que antecede a nomeação para o cargo.
- 2.3. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no concurso, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

### III – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas pela **Internet**, no período de **03 a 23 de novembro de 2015**, por meio do endereço eletrônico **www.institutomais.org.br**, iniciando-se no dia 03 de novembro de 2015, às 09h e encerrando-se, impreterivelmente, às 18h do dia 23 de novembro de 2015, observado o horário oficial de Brasília e os itens estabelecidos no Capítulo I – Do Concurso Público e no Capítulo II – Das Condições para Inscrição, deste edital.
- 3.2. **A inscrição do candidato implicará na completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação pertinente, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.**
- 3.3. **Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso Público.**
- 3.4. O candidato ao realizar sua inscrição deverá ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição on-line e transmitir os dados pela Internet.
- 3.5. O documento de boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.
- 3.6. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através do boleto bancário, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, **pagável preferencialmente em toda a rede bancária**, com vencimento para o dia **24 de novembro de 2015**.
- 3.6.1. Ao emitir o boleto bancário, certifique-se que o computador utilizado seja confiável e que esteja com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado.
- 3.6.2. O boleto bancário a ser gerado para este Concurso Público será emitido pelo Banco Santander.
- 3.6.3. A representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número 03399 que identifica o Banco Santander.
- 3.6.4. Antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao Banco Santander. Boleto gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Concurso Público são boletos falsos.
- 3.6.5. Será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no pagamento. Na dúvida, entre em contato com o SAC do Instituto Mais.
- 3.7. O candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE EFETUAR O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, ATRAVÉS DO BOLETO BANCÁRIO EMITIDO PELA INTERNET.**
- 3.8. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com as instruções do item 3.7 deste edital, **NÃO TERÁ A SUA INSCRIÇÃO EFETIVADA.**
- 3.9. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência em conta corrente, DOC, agendamento de pagamento, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 3.10. **O candidato interessado poderá se inscrever em mais de um cargo, desde que as provas sejam realizadas em períodos distintos, verificando, antes de efetuar a sua inscrição, o período de realização das provas, conforme estabelecido abaixo e disponível no Capítulo VII, deste edital:**

DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO	CARGOS
12/12/2015 (sábado tarde) 14h00	PAEB – Professor Adjunto de Educação Básica Professor Especialista – Arte Professor Especialista – Educação Física
13/12/2015 (domingo manhã) 08h00	PADI – Professor Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
13/12/2015 (domingo tarde) 14h00	PTEB – Professor Titular de Educação Básica

- 3.10.1. Na eventualidade do candidato efetuar as duas inscrições para um mesmo período de realização das provas, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato.
- 3.10.2. Para efeito de validação da inscrição de que trata o item anterior considerar-se-á a data de emissão e o número do boleto bancário pago.
- 3.10.3. Ocorrendo a hipótese do item 3.10.1 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.
- 3.11. **Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o cargo de interesse.**
- 3.12. As inscrições somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, através da rede bancária.
- 3.13. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia 24 de novembro de 2015, não serão aceitas.
- 3.14. O candidato inscrito **NÃO** deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 3.15. O candidato com deficiência deverá ler atentamente o **Capítulo IV** deste edital e anotar na ficha de inscrição a sua deficiência e se necessita de condição especial para a prova.
- 3.16. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.
- 3.17. As informações complementares referentes à inscrição, estarão disponíveis no endereço eletrônico **www.institutomais.org.br**.

3.18. O Instituto Mais e a Prefeitura do Município de Francisco Morato não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.19. A partir do dia **27 de novembro de 2015** o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.institutomais.org.br** se os dados da inscrição foram recebidos, e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo o candidato deverá entrar em contato com o **Instituto Mais** através do telefone **(0xx11) 2659-5746** para verificar o ocorrido, nos dias úteis, no horário das 9h às 17h.

3.20. É de responsabilidade do candidato a impressão do Edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento de quaisquer itens constantes no presente Edital.

3.21. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.22. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet pelo candidato.

3.23. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a **Prefeitura do Município de Francisco Morato** e ao **Instituto Mais** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.24. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.

3.24.1. A solicitação de condições especiais para realização das provas será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.25. O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, quando solicitados.

#### **IV – DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

4.1. O candidato com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do Cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e suas alterações.

4.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, ao candidato com deficiência, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes por cargo, ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.

4.3. Atendendo a determinação da referida Lei, ficam reservadas as seguintes vagas:

<b>Cargos</b>	<b>Código do Cargo</b>	<b>Vagas Reservadas para Pessoas com Deficiência</b>
<b>PADI – Professor Auxiliar de Desenvolvimento Infantil</b>	101	03
<b>PAEB – Professor Adjunto de Educação Básica</b>	102	01
<b>PTEB – Professor Titular de Educação Básica</b>	105	02

4.4. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

4.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples, do tipo miopia, estrabismo, astigmatismo e congêneres.

4.6. Aos deficientes visuais serão oferecidas provas em braile, prova ampliada, leitor e outras solicitações.

4.6.1. A solicitação de condições especiais para realização das provas será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.7. No ato da inscrição, o candidato com deficiência e que necessite de tratamento diferenciado no dia de realização das provas, deverá declarar, na ficha de inscrição, a condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Relatório Médico com data retroativa de no máximo um ano, onde ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.8. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até a data de encerramento das inscrições.

4.9. O candidato com deficiência inscrito no Concurso Público deverá especificar na Ficha de Inscrição, a sua deficiência e durante o período das inscrições deverá encaminhar por SEDEX, ao Instituto Mais, localizado a Rua Cunha Gago, 740, CEP 05421-001 – Pinheiros – São Paulo – Capital, as solicitações a seguir:

a) Laudo Médico atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova.

b) Solicitação de tempo adicional para realização das provas, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista na área de sua deficiência, quando for o caso.

c) Condição especial para realização da prova, quando for o caso.

4.9.1. Caso o candidato não envie o Relatório Médico, não será considerado como candidato com deficiência para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

4.10. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.11. A necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições da função, ou na realização da prova pelo candidato com deficiência, é impedimento à inscrição no Concurso Público.

4.12. Não há impedimento à inscrição ou ao exercício da função a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico.

4.13. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão submetidos a exames médicos e complementares por médico oficial ou credenciado pela Prefeitura do Município de Francisco Morato, os quais irão avaliar a sua condição física e mental.

4.13.1. A equipe multiprofissional indicada pela Prefeitura do Município de Francisco Morato avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato.

4.14. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.15. O candidato que, no ato da inscrição, declarar sua opção de inscrição como deficiente, se aprovado e classificado no Concurso Público, terá seu nome publicado em lista específica e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral por função.

4.16. Será excluído da lista de classificação específica o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada, passando a figurar apenas na lista de classificação Geral.

4.17. Será desclassificado do Concurso Público o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

4.18. Após o ingresso do candidato com deficiência, essa não poderá ser argüida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

4.19. Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo estipulado neste Capítulo não serão analisados.

#### MODELO DE REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

**Prefeitura do Município de Francisco Morato**

**Concurso Público Edital nº 001/2015**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Vem **REQUERER** prova especial e/ou condições especiais para realização da prova.

Tipo de deficiência de que é portador: \_\_\_\_\_

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

**Dados especiais para aplicação das PROVAS:** (Marcar com X no local apropriado, caso necessite de Prova Especial, em caso positivo, discriminar o tipo de prova de que necessita).

( ) **NECESSITA DE PROVA ESPECIAL** e/ou condições especiais (Discriminar abaixo qual o tipo de prova de que necessita ou condição especial) \_\_\_\_\_

**É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.**

Data / Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### V – DAS PROVAS

**5.1. O Concurso Público constará das seguintes provas:**

5.1.1. **Provas Objetivas**, de caráter eliminatório e classificatório, a serem realizadas conforme estabelecido no **Capítulo VII** e avaliadas conforme estabelecido no **Capítulo VIII**, deste edital, constarão de questões de múltipla escolha e versarão sobre os programas contidos no **ANEXO II**, deste edital e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo.

5.1.2. **Prova Dissertativa**, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada conjuntamente com a Prova Objetiva e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo IX**, deste edital.

5.1.3. **Prova de Títulos**, de caráter classificatório, a serem apresentados e avaliados conforme estabelecido no **Capítulo X**, deste edital.

**5.2. Os candidatos serão avaliados neste concurso conforme estabelecido nas tabelas a seguir:**

TABELA DE AVALIAÇÕES			
CARGOS	AVALIAÇÕES / PROVAS / CONTEÚDOS		Nº DE ITENS
Professor	Prova Objetiva	Língua Portuguesa Legislação e Conhecimentos Pedagógicos Conhecimentos Específicos	15 15 20
	Prova Dissertativa	A Prova Dissertativa constará de 4 (quatro) questões e versará sobre conteúdo pertinente a Legislação e Conhecimentos Pedagógicos, conforme conteúdo programático do Anexo II deste Edital, adequado às atribuições do cargo, e constará de uma reflexão sobre o cotidiano escolar	
	Prova de Títulos	Avaliação de documentos específicos de acordo com a tabela de pontuação citada no Capítulo X, deste edital	

#### VI – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

6.1. As Provas serão realizadas na cidade de **FRANCISCO MORATO / SP**, de acordo com as datas e distribuição abaixo:

DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO	CARGOS
12/12/2015 (sábado tarde) 14h00	PAEB – Professor Adjunto de Educação Básica Professor Especialista – Arte Professor Especialista – Educação Física
13/12/2015 (domingo manhã) 08h00	PADI – Professor Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
13/12/2015 (domingo tarde) 14h00	PTEB – Professor Titular de Educação Básica

6.2. As informações do local para a realização das provas serão divulgadas oportunamente em Edital de Convocação, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento e estarão disponibilizadas:

6.2.1. no Jornal Oficial do Município de Francisco Morato ou;

6.2.2. nos sites [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br) ou [www.franciscomorato.sp.gov.br](http://www.franciscomorato.sp.gov.br);

6.2.3. no Setor de Atendimento ao Candidato do **Instituto Mais**, pelos telefone (11) 2659-5746 / 2659-5748, das 09h às 17h, nos dias úteis, ou

6.2.4. em listagem afixada no Paço Municipal da **Prefeitura de Francisco Morato**, nos dias úteis, das 09 às 16 horas.

6.3. Ao candidato somente será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 6.2, deste capítulo.

6.3.1. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

6.4. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas.

6.5. Caso haja inexistência na informação relativa a condição de portador de deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato do **Instituto Mais**, pelo telefone (11) 2659-5746, das 09h00 às 17h00, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data de aplicação das provas objetivas.

6.5.1. Não será permitida, em hipótese alguma, a alteração de opção de cargo.

6.5.3. A alteração da condição de candidato portador de deficiência somente será efetuada desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no **Capítulo IV**, deste Edital.

6.5.4. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no Item 6.5., deste Capítulo, será o único responsável pelas conseqüências ocasionadas pela sua omissão.

6.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos**, munido de:

a) Comprovante de inscrição;

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto n.º 2 e borracha macia.

6.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

6.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Mais** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

6.8.1. A inclusão de que trata o item 6.8., será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **Instituto Mais** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

6.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 6.8., a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.9. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas ou aparelhos eletrônicos (calculadora, agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, scanner, MP3 e outros equipamentos similares).

6.9.1. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.10. Visando a transparência e lisura do certame, o Instituto Mais poderá fazer o uso de detectores de metais durante a realização das provas.

6.11. O **Instituto Mais** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

6.12. Não será admitido, durante as provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que venha cobrir as orelhas do candidato.

6.12.1. Os candidatos que tiverem cabelos compridos deverão comparecer às provas de cabelos presos.

6.13. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

6.14. **Quanto às Provas objetivas:**

6.14.1. Para a realização das **provas objetivas**, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. **A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.**

6.14.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

6.14.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, anulando as questões eventualmente rasuradas.

6.14.2. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas cedidas para a execução da prova.

6.14.3. A totalidade das Provas terá a duração de **4 (quatro) horas** para os cargos.

6.14.4. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridas **2 horas**.

6.14.5. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

6.15. **Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:**

a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

b) Não apresentar o documento de identidade exigido no item 6.6., alínea "b";

c) Não comparecer à realização da prova, seja qual for o motivo alegado;

d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 6.14.4;

e) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de: livros, notas, impressos e outros similares **não permitidos**;

f) For surpreendido portando calculadora, agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, scanner, MP3 e outros equipamentos similares;

g) Tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas.

h) For surpreendido portando qualquer tipo de equipamento eletrônico ao utilizar o sanitário.

i) Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

j) Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização da prova;

k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a quaisquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

l) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

- m) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- n) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e na folha de respostas;
- o) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.
- 6.16. Após o tempo mínimo estabelecido para permanência em sala de aula o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o seu caderno de questões, deixando com o fiscal da sala a sua folha de respostas, que será o único documento válido para correção.
- 6.17. O candidato ao terminar sua prova e de posse de seu caderno de questões, deverá retirar-se imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas dependências do mesmo, bem como não poderá utilizar os banheiros.**
- 6.18. Os gabaritos da prova objetiva, considerados como corretos, serão divulgados no endereço eletrônico [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), em data a ser comunicada no dia da realização das provas.
- 6.19. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 6.20. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 6.21. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 6.22. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo válidas as questões já assinaladas, desde que o cartão resposta tenha sido também assinado.
- 6.23. No dia da realização das provas não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

## **VII – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA**

- 7.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 7.2. Na avaliação da prova será utilizado o Escore Bruto.
- 7.3. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 7.3.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.
- 7.4. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que OBTIVER NO CONJUNTO DAS PROVAS TOTAL DE PONTOS IGUAL OU SUPERIOR A 40 (QUARENTA) E NÃO ZERAR EM NENHUM CONTEÚDO.**
- 7.5. O candidato ausente e não habilitado será eliminado do Concurso Público.
- 7.6. Em hipótese alguma haverá revisão de provas.

## **VIII – DA AVALIAÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA**

- 8.1. A Prova Dissertativa será aplicada no mesmo dia e período da Prova Objetiva.
- 8.1.1. Somente será corrigida a Prova Dissertativa dos candidatos habilitados na Prova Objetiva, na forma do Capítulo VIII, deste edital.
- 8.2. A Prova Dissertativa terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 8.3. Os candidatos não habilitados na Prova Dissertativa serão automaticamente excluídos do Concurso.
- 8.4. A Prova Dissertativa constará de 4 (quatro) questões e versará sobre conteúdo pertinente a Legislação e Conhecimentos Pedagógicos, conforme conteúdo programático do Anexo II, deste Edital, adequado às atribuições do cargo, e constará de uma reflexão sobre o cotidiano escolar.
- 8.5. Na avaliação de cada questão da Prova Dissertativa serão considerados:
- a) Compreensão e o conhecimento dos temas – valendo 10 pontos;
  - b) Desenvolvimento e a adequação da argumentação - valendo 5 pontos;
  - c) Conexão e a pertinência – valendo 5 pontos; e
  - d) Objetividade e a sequência lógica – valendo 5 pontos.
- 8.5.1. Cada questão da Prova Dissertativa valerá 25 (vinte e cinco) pontos.
- 8.5.2. A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados nas provas.
- 8.6. Durante a realização da Prova Dissertativa não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 8.7. O espaço para rascunho no Caderno de Resposta da Prova Dissertativa é de preenchimento facultativo.
- 8.7.1. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da Prova Dissertativa, pela Banca Examinadora.
- 8.8. A Prova Dissertativa não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que não seja o cabeçalho da folha de texto definitivo, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de ser anulada.
- 8.9. A DETECÇÃO DE QUALQUER MARCA IDENTIFICADORA NO ESPAÇO DESTINADO À TRANSCRIÇÃO DO TEXTO DEFINITIVO DAS QUESTÕES, ACARRETERÁ A ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO DO CONCURSO.**
- 8.10. Será atribuída nota **zero** à questão da Prova Dissertativa que:
- a) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
  - b) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado;
  - c) for assinada fora do local apropriado;
  - d) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
  - e) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
  - f) estiver em branco; e
  - g) apresentar letra ilegível.
- 8.11. Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na Prova Dissertativa a que se refere esse Capítulo, poderão os candidatos valer-se das normas ortográficas em vigor antes ou depois daquelas implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, em decorrência do período de transição previsto no art. 2º, parágrafo único da citada norma, que estabeleceu o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.
- 8.12. Caberá recurso da Prova Dissertativa, em conformidade com o **Capítulo XI**, deste edital.

## **IX – DA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

- 9.1. Concorrerão à Prova de Títulos somente os candidatos que lograrem habilitação na Prova Dissertativa.
- 9.2. Os documentos relativos à Prova de Títulos deverão ser entregues, para o fiscal da sala, **EXCLUSIVAMENTE**, no dia e horário de aplicação das respectivas Provas para o qual o candidato está concorrendo.

9.2.1. Após esta data, não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese.

9.3. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória e o candidato que não entregar não será eliminado do Concurso Público.

9.4. Os documentos da Prova de Títulos deverão ser acondicionados em:

**FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

**1. O candidato deverá:**

a) Preencher o Formulário de Entrega de Títulos, conforme **ANEXO III**, disponível neste edital, e disponível também na Internet no endereço eletrônico [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br);

b) Relacionar os documentos entregues; e

c) Numerar sequencialmente e rubricar, cada documento apresentado.

**2.** Os documentos deverão ser acondicionados em **ENVELOPE LACRADO**, contendo na sua parte externa o nome do candidato, o número de inscrição, o cargo para o qual está concorrendo, o número do documento de identidade e o formulário de entrega de títulos.

**3.** Os referidos documentos deverão ser apresentados em **CÓPIAS REPROGRÁFICAS AUTENTICADAS POR CARTÓRIO COMPETENTE.**

9.5. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos para a Prova de Títulos.

9.6. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como documentos da Prova de Títulos que não constem na tabela apresentada neste capítulo.

9.6.1. Não serão aceitos protocolos dos documentos apresentados.

9.7. A pontuação da documentação da Prova de Títulos se limitará ao valor máximo de 10 (dez) pontos.

9.7.1. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

9.8. A Prova de Títulos terá caráter classificatório.

9.9. O título apresentado em desacordo com as especificações deste capítulo não será avaliado.

9.10. Serão considerados para a Prova de Títulos somente os constantes nas tabelas a seguir:

**TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE PROFESSOR (TODAS AS ÁREAS DE ATUAÇÃO)**

PROVA DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
a) <b>Título de Doutor</b> no cargo a que concorre, obtido em instituição oficial reconhecida pelo MEC, concluído até a data da apresentação dos títulos.	<b>4,0 por Título de Doutor</b>	<b>4,0</b>	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso e obtenção do título de <b>doutorado</b> , acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
b) <b>Título de Mestre</b> no cargo a que concorre obtido em instituição oficial reconhecida pelo MEC, concluído até a data da apresentação dos títulos.	<b>3,0 por Título de Mestre</b>	<b>3,0</b>	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso e obtenção do título de <b>mestrado</b> , acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
c) <b>Pós Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização)</b> , no cargo a que concorre, realizado em instituição oficial reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	<b>1,0 por Especialização</b>	<b>3,0</b>	Certificado, Certidão, Declaração de conclusão de <b>pós-graduação</b> , indicando o número de horas e período de realização do curso de <b>especialização</b> , acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

9.11. Os diplomas de doutorado e mestrado só serão avaliados se os cursos estiverem credenciados pelo Conselho Federal de Educação e/ou estiverem devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

9.11.1. Os cursos de doutorado e mestrado realizados no exterior serão avaliados, desde que revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciadas junto aos órgãos competentes.

9.11.2. Caberá ao candidato comprovar o credenciamento ou reconhecimento e a revalidação dos cursos realizados no exterior.

9.11.3. Na ausência do diploma, deverá ser entregue cópia reprográfica de Certificado de Conclusão, acompanhado do respectivo Histórico Escolar expedido por Instituição de Ensino Superior que comprove a conclusão do referido curso e que o mesmo esteja devidamente reconhecido/credenciado, bem como sua carga horária.

9.11.4. Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

**9.11.5. Não serão computados como títulos, o curso de nível superior ou o curso de especialização que se constituir pré-requisito para a inscrição no presente Concurso Público.**

9.12. Cada título será considerado uma única vez.

9.13. A **Prefeitura do Município de Francisco Morato** poderá solicitar, no ato da posse, a apresentação dos documentos originais apresentados para a Prova de Títulos, para verificação da autenticidade de suas cópias.

9.14. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da Tabela apresentada neste edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Concurso Público.

9.15. Os documentos apresentados para a Prova de Títulos não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Concurso Público.

9.16. Caberá recurso da Prova de Títulos, em conformidade com o **Capítulo XI**, deste edital.

**X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS**

10.1. A nota final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na prova objetiva acrescido dos pontos atribuídos na prova dissertativa e na prova de títulos.

10.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da nota final, em lista de classificação.

10.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos com deficiência e outra especial, contendo a relação dos candidatos com deficiência.

10.4. O resultado do Concurso Público será afixado no Paço Municipal da Prefeitura de Francisco Morato ou divulgado na Internet nos endereços eletrônicos [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br) ou [www.franciscomorato.sp.gov.br](http://www.franciscomorato.sp.gov.br) e caberá recurso nos termos do capítulo XI, deste Edital.

10.5. A lista de Classificação Final/Homologação, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será afixada no Paço do Município de Francisco Morato e publicada no Jornal Oficial do Município de Francisco Morato.

10.6. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

10.6.1. Tiver idade superior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741/03;

- 10.6.2. Obter maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- 10.6.3. Obter maior número de acertos na prova de Legislação e Conhecimentos Pedagógicos;
- 10.6.4. Obter maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
- 10.6.5. Maior idade inferior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições.
- 10.7. A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à nomeação para o cargo, cabendo à **Prefeitura do Município de Francisco Morato** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação, bem como não garante escolha do local de trabalho.

## **XI – DOS RECURSOS**

- 11.1. Será admitido recurso quanto à aplicação das provas objetivas, divulgação dos gabaritos e resultados do Concurso Público.
- 11.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da:
- Aplicação das provas objetivas.
  - Divulgação dos gabaritos oficiais do Concurso Público.
  - Listas de resultados do Concurso Público.
- 11.3. Os recursos interpostos que não se referiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
- 11.4. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Concurso Público, nome e assinatura do candidato, número de inscrição, Cargo, endereço e telefone de contato e o seu questionamento.
- 11.5. O recurso deverá ser endereçado à **Comissão do Concurso Público da Prefeitura do Município de Francisco Morato** e entregue **pessoalmente**, nos dias úteis, das 9h às 16h, na Secretaria Municipal da Educação, localizado à Rua Progresso, 370 - Centro – Francisco Morato/SP.
- 11.5.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 11.1., deste capítulo.
- 11.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.
- 11.7. Não serão aceitos recursos interpostos por correio, fac-símile, telex, telegrama, Internet ou outro meio que não seja o estabelecido no Item 11.5., deste capítulo.
- 11.8. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos.
- 11.8.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 11.8.2. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 11.8.1., citado acima.
- 11.9. Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:
- em desacordo com as especificações contidas neste capítulo.
  - fora do prazo estabelecido.
  - sem fundamentação lógica e consistente e.
  - com argumentação idêntica a outros recursos.
- 11.10. Em hipótese alguma será aceito, vistas de prova, revisão de recurso, réplica do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.
- 11.11. A Comissão de Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

### **MODELO DE RECURSO**

<p><b>A Comissão do Concurso Público – Edital nº 001/2015</b></p> <p><b>Nome:</b> _____</p> <p><b>Nº do Documento de Identidade:</b> _____</p> <p><b>N.º de inscrição:</b> _____</p> <p><b>Cargo:</b> _____</p> <p><b>Endereço completo:</b> _____</p> <p><b>Telefone:</b> _____ (mesmo que seja para recado)</p> <p><b>Referência:</b> _____ (informe qual a etapa do Concurso Público)</p> <p><b>Nº da questão:</b> _____ (apenas para o recurso do gabarito da prova objetiva)</p> <p><b>Questionamento:</b> _____</p> <p><b>Fundamentação lógica:</b> _____</p> <p><b>Data/Local:</b> _____ / _____ / 2015</p> <p><b>Assinatura:</b> _____</p>
--

## **XII – DA NOMEAÇÃO**

- 12.1. A nomeação e o exercício far-se-ão na forma estabelecida no **ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**.
- 12.2. A admissão dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no **item 2.1** deste Edital.
- 12.3. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a admissão.
- 12.4. Independentemente da aprovação nas provas, os candidatos somente serão admitidos se aprovados nos exames médicos e avaliação psicológica.
- 12.5. Após a homologação do Concurso e, para que seja nomeado, o candidato será submetido à avaliação médica.**
- 12.6. A avaliação médica poderá ser feita pela Prefeitura ou por sua ordem **aos candidatos habilitados no Concurso Público, em quantidade a ser definida posteriormente.**
- 12.7. A informação sobre datas, locais e horários da avaliação médica serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação, a ser publicado no Jornal Oficial do Município de Francisco Morato.
- 12.8. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a sua realização.
- 12.9. Da Avaliação, resultará o conceito "APTO" ou "INAPTO".
- 12.10. O não comparecimento à avaliação médica caracterizará desistência do candidato e implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.
- 12.11. O candidato ao entrar em exercício para o cargo de provimento efetivo, ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 3 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de Avaliação de Desempenho.

### XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As Convocações, avisos e resultados referentes exclusivamente as etapas do presente Concurso Público, serão afixados no quadro de avisos da **Prefeitura de Francisco Morato** ou da **Secretaria Municipal de Educação** ou divulgados na Internet no endereço eletrônico [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br) e [www.franciscomorato.sp.gov.br](http://www.franciscomorato.sp.gov.br).

13.1.1. A convocação para nomeação será divulgada na Internet no endereço eletrônico [www.franciscomorato.sp.gov.br](http://www.franciscomorato.sp.gov.br) ou afixada no quadro de avisos da **Prefeitura de Francisco Morato** e da **Secretaria Municipal de Educação**.

13.1.2. Conforme Lei Complementar nº 144/2005, art. 13º, fica esclarecido que “notificação ao candidato” se refere a todas as publicações que serão realizadas de acordo com as informações constantes no item 13.1.1 deste edital, ficando sob responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações supracitadas.

13.1.3. O candidato aprovado no concurso público, quando convocado para nomeação, deverá apresentar os seguintes exames médicos recentes: hemograma completo, raio X de tórax e urina 1 (os exames podem ter sido realizados nos últimos 3 meses).

13.1.4. Todas as despesas com os exames médicos são de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.2. Cronograma das etapas previstas no concurso público:

Datas previstas (passíveis de alteração)	Eventos
03 a 23/11/15	Período de inscrição
03/12/15	Divulgação das listas contendo a relação de candidatos inscritos e o local de realização das provas
12 e 13/12/15	Realização das provas
14/12/15	Afixação dos gabaritos no Paço Municipal e divulgação no site do Instituto Mais
15 e 16/12/15	Prazo recursal referente ao gabarito publicado
30/12/15	Divulgação da lista de resultado no Paço Municipal e no site do Instituto Mais
04 e 05/01/16	Prazo recursal referente ao resultado divulgado
08/01/16	Divulgação do resultado final divulgado no Paço Municipal e no site do Instituto Mais
12 a 15/01/16	Exame médico a ser realizado na Secretaria de Educação
25 e 26/01/15	Entrega de documentos na Secretaria (a lista de documentos está disponível no site Instituto Mais)

13.2.1. Os candidatos aprovados, sob a ordem da classificação final, após recurso, DEVERÃO comparecer para a Sessão Pública de atribuição conforme as datas e horários previstos especificados abaixo:

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	DATA	HORÁRIO
PADI	1 ao 60	29/01/16	9h00
PAEB	1 ao 5	29/01/16	14h00
PTEB	1 ao 30	29/01/16	14h00

13.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a homologação publicada.

13.4. A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

13.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.6. Caberá ao Prefeito a homologação dos resultados finais do Concurso Público, a qual poderá ser efetuada por cargo, individualmente ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração.

13.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar as convocações até que se expire o prazo de validade do Concurso Público.

13.8. A **Prefeitura do Município de Francisco Morato** e o **Instituto Mais** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrente do não comparecimento no prazo estabelecido para apresentação dos documentos em virtude da convocação.

13.9. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

13.10. A **Prefeitura do Município de Francisco Morato** e o **Instituto Mais** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

13.11. A legislação a ser abordada será aquela vigente até a data de publicação do presente edital.

13.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

13.13. A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade do **Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social**, até a divulgação dos resultados das provas práticas.

13.14. Serão designados pelo Prefeito Municipal, o Presidente e os membros da Comissão responsáveis pela organização do Certame, ficando delegada ao Presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Concurso Público.

13.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

Francisco Morato, 30 de outubro de 2015.

**COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO**

## ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS CARGOS

**PTEB - PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA:** Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do Plano de Gestão, da Unidade Escolar Municipal; Elaborar e cumprir o Plano de Ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de baixo rendimento; Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da Unidade Escolar Municipal com as famílias e a comunidade; Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins; Participar das decisões referentes ao agrupamento, classificação e reclassificação dos alunos; Realizar atividades relacionadas e determinadas pelo Coordenador Pedagógico; Participar das atividades relacionadas ao reforço e à recuperação da aprendizagem dos alunos, nas diversas formas, quando possível; Colaborar no processo de orientação aos alunos, atuando, inclusive, como Professor Conselheiro de Classe, quando designado, com atribuições de: coletar dados sobre o grupo de alunos sob sua responsabilidade, especialmente aqueles relacionados a interesses e sondagens de aptidões; identificar problemas ou carências individuais ou do grupo que exijam atenção especial por parte da direção da Unidade Escolar Municipal; aplicar instrumentos de observação de alunos, propostos pela direção da Unidade Escolar Municipal; incentivar a participação de pais e alunos nas promoções da Unidade Escolar Municipal; assistir à classe nas suas reivindicações; oferecer subsídios para elaboração de orientação educacional à direção da Unidade Escolar Municipal; assistir o Diretor de Escola nas reuniões com pais e/ou responsáveis, apresentando o desempenho da classe sob sua responsabilidade; Proceder à observação dos alunos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando-os aos setores especializados de assistência, através da direção da Unidade Escolar Municipal; Participar dos Conselhos de Classe, Ano Escolar e Ciclo; Participar do Conselho de Escola, quando indicado na forma deste Regimento Comum; Manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo; Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade; Participar das instituições escolares; Executar e manter atualizados os registros relativos as suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentos, em uso nos diversos ambientes escolares; Participar de reuniões pedagógicas, administrativas e das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo, procurando promover maior interação entre os professores, dos diversos níveis e modalidades de ensino.

**PAEB - PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA:** Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do Plano de Gestão, da Unidade Escolar Municipal; Elaborar e cumprir o Plano de Ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de baixo rendimento; Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da Unidade Escolar Municipal com as famílias e a comunidade; Participar, apoiar e colaborar com os Professores Titulares de Educação Básica, no desempenho de todas as suas atribuições específicas, conforme orientações da direção da Unidade Escolar Municipal; Substituir os Professores Titulares de Educação Básica, nas suas faltas e impedimentos legais diversos, na regência de classe, por períodos de até 15 (quinze) dias, conforme escala rotativa e/ou orientação da Unidade Escolar Municipal, nos termos da legislação municipal; Substituir os Professores Titulares de Educação Básica, nas suas faltas e impedimentos legais diversos, na regência de classe, por período superior a 15 (quinze) dias, conforme classificação nos termos legais, fazendo jus ao recebimento da respectiva diferença de vencimentos, a partir do 16º (décimo sexto) dia, nos termos da legislação municipal; Reger classes livres remanescentes do concurso de remoção por títulos ou recém criadas, conforme classificação nos termos legais, a partir do 16º (décimo sexto) dia, nos termos da legislação municipal; Exercer a Carga Suplementar de Trabalho Docente, nos termos da legislação municipal; Atuar nos projetos educacionais especiais da Unidade Escolar Municipal e em atividades extraclasse e extracurriculares, conforme orientação da direção da Unidade Escolar Municipal; Atuar nas atividades de apoio suplementar, juntamente com o(a) professor(a) regente da classe e/ou aula e sob sua orientação, quando for o caso; Atuar em atividades de reforço e de recuperação da aprendizagem, de forma imediata e contínua, assim que for constatada a dificuldade; de forma paralela, em auxílio ao professor regente da classe; e, de forma intensiva, no final dos bimestres, no recesso escolar, no final do ano e nas férias escolares, se necessário, respeitando-se a duração da jornada de trabalho docente e/ou atribuindo-se carga suplementar de trabalho docente; Participar dos Conselhos de Classe, Ano Escolar e Ciclo, por indicação da Unidade Escolar Municipal; Participar do Conselho de Escola, quando indicado na forma deste Regime Comum; Participar e colaborar nas atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade; Participar das instituições escolares; Executar e manter atualizados os registros relativos as suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentos em uso nos diversos ambientes escolares; Participar de reuniões pedagógicas, administrativas, de pais e mestres e das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo; Participar de todas as atividades da Unidade Escolar Municipal, de acordo com sua Proposta Pedagógica e seu Plano de Gestão, conforme orientação da Unidade Escolar Municipal; Realizar todas as atividades e incumbências determinadas pela direção da Unidade Escolar Municipal, de acordo com sua área de atuação.

**PADI - PROFESSORES AUXILIARES DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL:** Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do Plano de Gestão, da Unidade Escolar Municipal; Elaborar e cumprir o Plano de Ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de baixo rendimento; Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da Unidade Escolar Municipal com as famílias e a comunidade; Respeitar os direitos das crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos; Favorecer o mais possível o desenvolvimento físico e emocional das crianças 0 (zero) a 03 (três) anos, sob seus cuidados educacionais; Procurar desenvolver nas crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos, das creches, hábitos fundamentais de higiene, alimentação,

locomoção, linguagem e mesmo de sociabilidade; Integrar o desenvolvimento individual, social e cultural das crianças, no ambiente onde as formas de expressão, dentre elas a linguagem verbal e corporal, ocupem lugar privilegiado num contexto de brincadeira e aprendizado, onde famílias e os profissionais das Unidades Escolares Municipais convivam intensa e construtivamente, cuidando e educando as crianças; Intervir nas situações educativas com sensibilidade, acolhimento e afirmação responsável de sua autoridade; Criar, planejar, realizar, gerir e avaliar situações didáticas eficazes para atividades lúdicas de aprendizagem e para o desenvolvimento normal das crianças; Utilizar diferentes e flexíveis modos de organização do tempo, do espaço e do agrupamento de crianças para favorecer e enriquecer seu processo de desenvolvimento e de aprendizagem; Estabelecer relações de paciência e colaboração com os pais das crianças, de modo a envolver com sua participação na comunidade escolar e com uma comunicação fluente entre eles e a Unidade Escolar Municipal; Trabalhar com as dificuldades das crianças, criando situações de brincadeiras e aprendizagem; Oferecer às crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos, oportunidades para desenvolvimento harmônico, em ambiente tanto quanto possível igual ao do lar; Organizar atividades lúdicas, segundo a capacidade das crianças e atendendo às suas dificuldades; Atender as crianças nos horários de entrada e saída dos períodos escolares, sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela direção da Unidade Escolar Municipal; Zelar pela segurança e bem estar das crianças, em todos os momentos de permanências dos mesmos, na Unidade Escolar Municipal; Informar à direção da Unidade Escolar Municipal sobre as condutas das crianças, comunicando ocorrências e eventuais enfermidades; Elaborar e executar a programação referente ao grupo de crianças sob sua responsabilidade, zelando pelo desenvolvimento pessoal das crianças, considerando aspectos éticos e de convívio social; Manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os sobre o desenvolvimento da criança e obtendo dados de interesse para o processo educativo; Executar e manter atualizados os registros relativos as suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; Responsabilizar-se pela utilização, manutenção, higiene e conservação de equipamentos, acessórios e instrumentos, em uso nos diversos ambientes escolares; Participar de reuniões pedagógicas, administrativas e das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo, procurando promover maior interação entre os diversos professores; Colaborar no atendimento ao público, principalmente, aos pais ou responsáveis das crianças; Coordenar e orientar os funcionários da Unidade Escolar Municipal, sob sua responsabilidade, que auxiliam nas atividades de cuidar e educar às crianças.

**PROFESSOR ESPECIALISTA - EDUCAÇÃO FÍSICA: Descrição Sumária** - Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do Plano de Gestão, da Unidade Escolar Municipal, Elaborar e cumprir o Plano de Ensino, Zelar pela aprendizagem dos alunos, Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de baixo rendimento, Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, Colaborar com as atividades de articulação da Unidade Escolar Municipal com as famílias e a comunidade. **Descrição detalhada:** Respeitar os direitos das crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos, observando rigorosamente o previsto nos itens que constam da alínea “a” do inciso I do artigo 65, deste regimento Comum e conforme seguem: a) As crianças têm direito a um ambiente aconchegante, seguro e estimulante. b) As crianças têm direito à atenção individual. c) As crianças têm direito à proteção, ao afeto e a amizade, bem como à higiene e à saúde. d) As crianças têm direito a uma especial atenção durante seu período de adaptação à unidade escolar municipal. e) As crianças têm direito às brincadeiras. f) As crianças têm direito ao contato com a natureza e a uma alimentação sadia. g) As crianças têm direito a desenvolver sua curiosidade, imaginação e capacidade de expressão, movimentando-se em espaços amplos e expressando seus sentimentos. h) As crianças têm direito a desenvolver sua identidade cultural, social e religiosa, Favorecer o mais possível o desenvolvimento físico e emocional das crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos, sob seus cuidados educacionais, Procurar desenvolver nas crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos, das creches, hábitos fundamentais de higiene, alimentação, locomoção, linguagem e mesmo de sociabilidade, Integrar o desenvolvimento individual, social e cultural das crianças, num ambiente onde as formas de expressão, dentre elas a linguagem verbal e corporal, ocupem lugar privilegiado num contexto de brincadeira e aprendizado, onde famílias e os profissionais das Unidades Escolares Municipais convivam intensa e construtivamente, cuidando e educando as crianças, Intervir nas situações educativas com sensibilidade, acolhimento e afirmação responsável de sua autoridade, Criar, planejar, realizar, gerir e avaliar situações didáticas eficazes para atividades lúdicas de aprendizagem e para o desenvolvimento normal das crianças, Utilizar diferentes e flexíveis modos de organização do tempo, do espaço e de agrupamento de crianças para favorecer e enriquecer seu processo de desenvolvimento e de aprendizagem, Estabelecer relações de paciência e colaboração com os pais das crianças, de modo a envolver com sua participação na comunidade escolar e com uma comunicação fluente entre eles e a Unidade Escolar Municipal, Trabalhar com as dificuldades das crianças, criando situações de brincadeiras e aprendizagem, Oferecer a criança de 0 (zero) a 03 (três) anos, oportunidades para desenvolvimento harmônico, em ambiente tanto quanto possível igual ao do lar, Organizar atividades lúdicas, segundo a capacidade das crianças e atendendo às suas dificuldades, Atender as crianças nos horários de entrada e saída dos períodos escolares, intervalos de atividades, recreio e refeições, na higiene pessoal e locomoção, sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela direção da Unidade Escolar Municipal, Zelar pela segurança e bem-estar das crianças, em todos os momentos de permanências dos mesmos, na Unidade Escolar Municipal, Informar a direção da Unidade Escolar Municipal sobre as condutas das crianças, comunicando ocorrências e eventuais enfermidades, Elaborar e executar a programação referente ao grupo de crianças, sob sua responsabilidade, zelando pelo desenvolvimento pessoal das crianças, considerando aspectos éticos e de convívio social, Manter permanentemente contato com os pais ou responsáveis, informando-os sobre os desenvolvimentos da criança e obtendo dados de interesse para o processo educativo, Executar e manter atualizados os registros relativos as suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas, Responsabilizar-se pela utilização, manutenção, higiene e conservação de equipamentos, acessórios e instrumentos, em uso nos diversos ambientes escolares, Participar de reuniões pedagógicas, administrativas e das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo, procurando promover maior interação entre os diversos professores, Colaborar no atendimento ao público, principalmente, aos pais ou responsáveis das crianças, Coordenar e orientar os funcionários da Unidade Escolar Municipal, sob sua responsabilidade, que auxiliam nas atividades de cuidar e educar às crianças.

**PROFESSOR ESPECIALISTA – ARTE - Descrição Sumária:** Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do Plano de Gestão, da Unidade Escolar Municipal, Elaborar e cumprir o Plano de Ensino, Zelar pela aprendizagem dos alunos, Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de baixo rendimento, Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, Colaborar com as atividades de articulação da Unidade Escolar Municipal com as famílias e a comunidade. **Descrição detalhada:** Respeitar os direitos das crianças de o (zero) a 03 (três) anos, observando rigorosamente o previsto nos itens que constam da alínea “a” do inciso I do artigo 65, deste regimento Comum e conforme seguem: a) As crianças têm direito a u ambiente acolhedor, seguro e estimulante. b) As crianças têm direito à atenção individual. c) As crianças têm direito à proteção, ao afeto e a amizade, bem como à higiene e à saúde. d) As crianças têm direito a uma especial atenção durante seu período de adaptação à unidade escolar municipal. e) As crianças têm direito às brincadeiras. f) As crianças têm direito ao contato com a natureza e a uma alimentação sadia. g) As crianças têm direito a desenvolver sua curiosidade, imaginação e capacidade de expressão, movimentando-se em espaços amplos e expressando seus sentimentos. h) As crianças têm direito à desenvolver sua identidade cultural, social e religiosa, Favorecer o mais possível o desenvolvimento físico e emocional das crianças de o (zero) a 03 (três) anos, sob seus cuidados educacionais, Procurar desenvolver nas crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos, das creches, hábitos fundamentais de higiene, alimentação, locomoção, linguagem e mesmo de sociabilidade, Integrar o desenvolvimento individual, social e cultural das crianças, num ambiente onde as formas de expressão, dentre elas a linguagem verbal e corporal, ocupem lugar privilegiado num contexto de brincadeira e aprendizado, onde famílias e os profissionais das Unidades Escolares Municipais convivam intensa e construtivamente, cuidando e educando as crianças, Intervir nas situações educativas com sensibilidade, acolhimento e afirmação responsável de sua autoridade, Criar, planejar, realizar, gerir e avaliar situações didáticas eficazes para atividades lúdicas de aprendizagem e para o desenvolvimento normal das crianças, Utilizar diferentes e flexíveis modos de organização do tempo, do espaço e de agrupamento de crianças para favorecer e enriquecer seu processo de desenvolvimento e de aprendizagem, Estabelecer relações de paciência e colaboração com os pais das crianças, de modo a envolver com sua participação na comunidade escolar e com uma comunicação fluente entre eles e a Unidade Escolar Municipal, Trabalhar com as dificuldades das crianças, criando situações de brincadeiras e aprendizagem, Oferecer a criança de o (zero) a 03 (três) anos, oportunidades para desenvolvimento harmônico, em ambiente tanto quanto possível igual ao do lar, Organizar atividades lúdicas, segundo a capacidade das crianças e atendendo às suas dificuldades, Atender as crianças nos horários de entrada e saída dos períodos escolares, intervalos de atividades, recreio e refeições, na higiene pessoal e locomoção, sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela direção da Unidade Escolar Municipal, Zelar pela segurança e bem-estar das crianças, em todos os momentos de permanências dos mesmos, na Unidade Escolar Municipal, Informar a direção da Unidade Escolar Municipal sobre as condutas das crianças, comunicando ocorrências e eventuais enfermidades, Elaborar e executar a programação referente ao grupo de crianças, sob sua responsabilidade, zelando pelo desenvolvimento pessoal das crianças, considerando aspectos éticos e de convívio social, Manter permanentemente contato com os pais ou responsáveis, informando-os sobre os desenvolvimentos da criança e obtendo dados de interesse para o processo educativo, Executar e manter atualizados os registros relativos as suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas, Responsabilizar-se pela utilização, manutenção, higiene e conservação de equipamentos, acessórios e instrumentos, em uso nos diversos ambientes escolares, Participar de reuniões pedagógicas, administrativas e das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo, procurando promover maior interação entre os diversos professores, Colaborar no atendimento ao público, principalmente, aos pais ou responsáveis das crianças, Coordenar e orientar os funcionários da Unidade Escolar Municipal, sob sua responsabilidade, que auxiliam nas atividades de cuidar e educar às crianças.

## **ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase.

**LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS:** A educação escolar – atuais tendências e exigências. Currículo e o pleno desenvolvimento do educando. A construção de uma escola democrática e inclusiva. A qualidade social da educação escolar e a educação para a diversidade numa perspectiva multicultural. Relação professor-aluno, escola-comunidade. A educação escolar como direito e dever do estado. Financiamento da educação. Concepções Filosóficas da Educação. Relação Educação – Sociedade – Cultura. Tendências pedagógicas na prática escolar. Planejamento, metodologia e avaliação do processo ensino / aprendizagem.

### **BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:**

- BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>>. Acesso em: 18 jul. 2013.
- BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL –1988. (Artigos 5º, 6º; 205 a 214)
- BRASIL. LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente-ECA.
- BRASIL. LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.
- BRASIL. RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 17 DE JUNHO DE 2004.
- Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (anexo o Parecer CNE/CP nº 3/2004)
- BRASIL. RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (anexo o Parecer CNE/CEB nº 7/2010)
- BRASIL. RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 30 DE MAIO DE 2012. Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (anexo o Parecer CNE/CP nº 8/2012)
- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e Protocolo Facultativo. Disponível em: <[http://cape.edunet.sp.gov.br/cape\\_arquivos/flash/5Convencao.ONU\\_2006.pdf](http://cape.edunet.sp.gov.br/cape_arquivos/flash/5Convencao.ONU_2006.pdf)>. Acesso em: 18 jul. 2013.6.949, DE 25 DE AGOSTO DE 2009 Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.
- PERRENOUD, Philippe. “10 novas competências para ensinar”. Porto Alegre. Artmed.
- PERRENOUD, Philippe. Formando Professores Profissionais, Porto Alegre. Artmed-Artes Médicas Sul, 2001 - Edição revisada.
- MOREIRA, Antonio Flávio B. (Org.) – Currículo – Questões atuais – Papyrus Editora.
- HOFFMANN, Jussara – Avaliação Mediadora – Editora Mediação – 2000.

CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva com os Pingos nos Is. 2. ed. Porto Alegre: Mediação, 2005.  
CORTELLA, Mário Sérgio. A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos. ed., São Paulo, Cortez, 2011.  
FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011.  
LA TAILLE, Yves. DANTAS, Heloisa e OLIVEIRA, Marta Kohl de, Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. 24. ed., São Paulo: Summus, 1992.  
MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. UNESCO/Cortez Editora, cap. III e IV, p. 47-78, e cp. VI, 93 -104, 2000.

RIOS, Terezinha Azerêdo. Ética e competência. 20. ed., São Paulo: Cortez, 2011.  
SACRISTÁN, J. Gimeno; PÉREZ GOMES, A. I. Compreender e transformar o ensino. 4. ed. Porto Alegre: ARTMED, 2000.  
SAVIANI, Dermeval. Histórias das ideias pedagógicas no Brasil. Campinas; Autores Associados, 2010.  
TEIXEIRA, Anísio. A escola pública universal e gratuita. Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos. Rio de Janeiro, v.26, n.64, out./dez. 1956. p. 3-27. Disponível em: < <http://www.bvanisioiteixeira.ufba.br/artigos/gratuita.html>> Acesso em 03 jul.2013.  
GROPPA, Julio – Indisciplina na escola (alternativas, teóricas e práticas) Summus Editorial.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE:**

**PTEB – PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PAEB – PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA:** A criança e a formação pessoal e social; o conhecimento do mundo. A construção da identidade e da autonomia das crianças. A infância e a cultura; a arte enquanto espaço da produção cultural da infância. A criança e as interações. A educação escolar – aprendizagens e ensino: Ensino e a aprendizagem da língua. Alfabetização. O texto como unidade de ensino. Diversidade textual e gêneros discursivos. Ensino e a aprendizagem da matemática. Construção da competência leitora e escritora das crianças. A criança enquanto ser em transformação.

#### **BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:**

Brasil – MEC - Parâmetros Curriculares Nacionais de 1ª a 4ª Série – Volumes de 1 a 5 (acesso por meio do site do MEC [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br))  
FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. 25. ed., São Paulo: Cortez, 2010.  
LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.  
LERNER, Delia; SADOVSKY, Patrícia. O sistema de numeração: um problema didático. In: PARRA, Cecília (Org.). Didática da Matemática: reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996. p. 73-155.  
SOLÉ, Isabel. Estratégias de leitura. Porto Alegre: Artmed, 1998.  
TEBEROSKY, Ana; COLOMER, Teresa. Aprender a ler e a escrever: uma proposta construtivista. Porto Alegre: Artmed, 2002.  
WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2002.  
LERNER, Delia. A matemática na escola aqui e agora. Porto Alegre. Artmed, 1996.  
MACEDO, Lino de – Ensaios Pedagógicos: como construir uma escola para todos? Artmed – Porto Alegre – 2005.  
HOFFMAN, Jussara – Avaliação desafio – Editora Mediação – 2003.

**PADI – PROFESSOR AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL:** Visão histórica da Educação Infantil no Brasil. Concepção de Educação Infantil, de infância e de criança. O imaginário infantil. O professor de Educação Infantil: Perfil. Desenvolvimento infantil: físico, afetivo, cognitivo e social. Relação entre o cuidar e o educar. A construção do raciocínio matemático. Pensamento e linguagem – leitura e escrita – letramento. A instituição e o projeto educativo. O jogo como recurso privilegiado. O brincar e o brinquedo. Construção das diferentes linguagens pelas crianças: movimento, música, artes visuais, natureza e ambiente, e matemática. Avaliação do processo educativo na Educação Infantil.

#### **Bibliografia Sugerida:**

BRASIL / Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Brasília: MEC/ SEF, 1998.  
BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Parecer CNE/CEB Nº. 20/2009 e Resolução CNE/CEB Nº. 05/2009, Brasília/DF, 2009.  
BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica- Brinquedos e brincadeiras nas creches: manual de orientação pedagógica /Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica.- Brasília: MEC/SEB,2012.  
BARBOSA, Ana Mae. Arte-Educação no Brasil. São Paulo: Perspectiva, 2002.  
BARRETO, Siderley de Jesus. Psicomotricidade: educação e reeducação. Blumenau: Odorizzi, 1998.  
CANDAUI, Vera Maria. A didática e a formação de educadores – da exaltação à negação: a busca da relevância. Petrópolis, RJ: Vozes, 1989. p 12- 21.  
ELENA, Luiza. Brincar de Aprender: uni-duni-tê: o escolhido foi você! R. J. Waked, 2008.  
GALVÃO, Isabel. Henri Wallon: uma concepção dialética do desenvolvimento infantil. Petrópolis, RJ: Vozes, 1995.  
HOFFMANN, Jussara. Avaliação e Educação Infantil: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança/Jussara Hoffmann.- Porto Alegre: Mediação, 2012  
KAMII, Constance. A criança e o número. São Paulo: Campinas. Papyrus, 1990.  
ZILBERMAN, R. A literatura infantil na escola. São Paulo. Ed. ABDR ed. Afiliada, 2003.

**PROFESSOR ESPECIALISTA – ARTE:** Aspectos conceituais do ensino da arte; Arte como expressão; Arte como linguagem e arte como área de conhecimento. Abordagens metodológicas do ensino da arte. Contextualização, reflexão e fazer artístico. Artes visuais e percepção visual. História da arte; movimentos artísticos; originalidade e continuidade. Elementos formais das Artes Visuais; da Dança; da Música e do Teatro. Educação artística e educação estética.

#### **BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:**

BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais. 5ª a 8ª Série. Arte. Secretaria de Educação Fundamental. Brasília.MEC/ SEF, 1997.  
PILLAR, Analice Dutra (organizadora). A educação do olhar no ensino das artes (textos). Ana BARBOSA, Ana Mae. Arte-Educação: conflitos/acertos. São Paulo: Max Limonad.  
\_\_\_\_\_. Teoria e prática da educação artística. São Paulo: Cultrix.  
FISCHER, Ernest. A necessidade da arte. Rio de Janeiro: Zahar.  
BARBOSA, Ana Mae. John Dewey e o ensino da arte no Brasil. São Paulo: Cortez, 2001.  
BETINA, Rugna. Teatro em sala de aula. São Paulo: Alaúde Editorial, 2009.  
BOUCIER, Paul. História da dança no ocidente. São Paulo: Martins Fontes, 2001.  
CAZNOK, Yara Borges. Música: Entre o Audível e o Visível. Editora UNESP, 2008.  
MARQUES, Isabel. Linguagem e dança. São Paulo: Digitexto, 2010.  
PILLAR, Analice Dutra (Org.). A educação do olhar no ensino das artes. Porto Alegre: Mediação, 1999.  
SPOLIN, Viola. Jogos teatrais na sala de aula. São Paulo: Perspectiva, 2008.

**PROFESSOR ESPECIALISTA – EDUCAÇÃO FÍSICA:** Educação Física, reprodução e mudança: elementos para uma prática libertadora e democrática. A educação física no currículo da educação básica: significado e possibilidades. Desenvolvimento motor e desenvolvimento social: análise das tendências pedagógicas em Educação Física. Corpo e sociedade: a cultura corporal enquanto construção social. Corporeidade na escola: as práticas corporais no contexto das ações escolares. Esporte: dimensões educativas da competição no âmbito escolar. Educação Física, esporte e lazer.

**BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:**

- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Vol. Educação Física. Brasília: MEC/SEF, 1998.
- BORGES, Cecília. A formação de docentes de Educação Física e seus saberes profissionais. In: BORGES, Cecília; DESBIENS, Jean François (Org.).
- Saber, formar e intervir para uma Educação Física em mudança. Campinas: Autores Associados, 2005. p. 157-190.
- DAOLIO, Jocimar. Da cultura do corpo. 13. ed. Campinas SP: Papirus, 2010.
- KISHIMOTO, Tizuko Morchida. Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. 13. ed., São Paulo: Cortez, 2010.
- KUNZ, Eleonor. Transformação didático-pedagógica do esporte. 7. ed., Ijuí: Unijuí, 2010.
- MARCELLINO, Nelson Carvalho. Lazer e Educação Física. In: DE MARCO, Ademir (Org.) Educação Física: cultura e sociedade. Campinas: Papirus, 2006.
- STIGGER, Marco Paulo. Educação Física, esporte e diversidade. Campinas: Autores Associados, 2005.
- ULASOWICZ, Carla; LOMÔNACO, José Fernando Bitencourt. Educação Física escolar e motivação: a influência de um programa de ensino sobre a prática de atividades físicas. Curitiba: CRV, 2011.
- ROSSETO, A.;ARDIGO, A.J.R; COSTA, C.M.;DANGELO,F. Jogos Educativos : estrutura e organização da prática. São Paulo: Phorte,2006.
- ROSSETO, A; COSTA, C,M,;DANGELO, F. Práticas Pedagógicas Reflexivas em esporte Educacional. São Paulo: Phorte, 2008.

**R E A L I Z A Ç Ã O :**



**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO**  
**CONCURSO PÚBLICO- EDITAL Nº 001/2015**

Nome do candidato:	_____
Nº de inscrição no Processo:	_____
Função:	_____

**RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES**

Ordem	Tipo de Título Entregue	Para uso do Instituto Mais (Não Preencher)			
		Validação		Pontuação	Anotações
1		Sim	Não		
2		Sim	Não		
3		Sim	Não		
4		Sim	Não		
5		Sim	Não		
6		Sim	Não		
7		Sim	Não		
8		Sim	Não		
9		Sim	Não		
10		Sim	Não		
<b>Observações Gerais:</b>		<b>Total de Pontos:</b>			
		<b>Revisado por:</b>			

Declaro que os documentos apresentados para serem avaliados na prova de títulos correspondem à minha participação pessoal em eventos educacionais nos quais obtive êxito de aprovação.

Declaro, ainda, que ao encaminhar a documentação listada na relação acima para avaliação da prova de títulos, estou ciente que assumo todos os efeitos previstos no edital do Concurso Público quanto à plena autenticidade e validade dos mesmos, inclusive no que toca às sanções e efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura \_\_\_\_\_



**VIA INSTITUTO MAIS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO - CONCURSO PÚBLICO 001/2015**  
**PROTOCOLO DE ENTREGA DE TÍTULOS**  
**VIA CANDIDATO**

Nome do Fiscal que recebeu: \_\_\_\_\_

Francisco Morato: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2015

Observação: \_\_\_\_\_

